ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.309, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Revoga a lei n.º 3.136, de 1996, que regulamenta o art. 178 da Lei Orgânica do Município e a lei n.º 3.802, de 2002, que acrescenta o § 4º ao art. 3º da Lei nº 3.136/96.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Revoga a lei n.º 3.136, de 03 de maio de 1996, que regulamenta o art. 178 da Lei Orgânica do Município e a lei n.º 3.802, de 30 de setembro de 2002, que acrescenta o § 4º ao art. 3º da Lei n.º 3.136/96.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de novembro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 649-8200 - Fax: (51) 632-4594